



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Processo: 23117.005872/2012-02

Pregão Eletrônico: 198/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Monte Carmelo, nº 990 - Sala 2, Bairro Martins, CEP 38.400-470, inscrita no CNPJ sob o nº 14.071.685/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, a Srª Maria Aparecida Freitas Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.001.179 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 481.642.086-04, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005872/2012-02, na modalidade Pregão Eletrônico nº 198/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **acrescentar serviços no valor de R\$ 297.474,30 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)** - vinte e cinco por cento do valor global do contrato, conforme justificativa anexada nas folhas 385 a 387 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor deste termo aditivo é **R\$ 297.474,30 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	CIDADE DE ORIGEM	QTDE (Km)	VALOR (R\$)	
				UNIT.	ANUAL
2	II (Kombi)	Uberlândia	39.600	2,61	103.356,00
3	III (Van)		22.440	2,58	57.895,20
4	IV (Micro-ônibus)		22.440	4,08	91.555,20
5	I (carro de passeio)	Ituiutaba	2.700	6,69	18.063,00
8	IV (Micro-ônibus)		1.530	7,18	10.985,40
13	I (carro de passeio)	Monte Carmelo	1.350	11,57	15.619,50
TOTAL					297.474,30

2.2. O valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, passará a ser R\$ 1.487.371,50 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme a tabela abaixo.

ITEM	CATEGORIA	CIDADE DE ORIGEM	QTDE (Km)	VALOR (R\$)	
				UNIT.	ANUAL
2	II (Kombi)	Uberlândia	198.000	2,61	516.780,00
3	III (Van)		112.200	2,58	289.476,00
4	IV (Micro-ônibus)		112.200	4,08	457.776,00
5	I (carro de passeio)	Ituiutaba	13.500	6,69	90.315,00
8	IV (Micro-ônibus)		7.650	7,18	54.927,00
13	I (carro de passeio)	Monte Carmelo	6.750	11,57	78.097,50
TOTAL					1.487.371,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 61845
- **Elemento de Despesa:** 339033
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2013NE800407-09



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 12 de julho de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria Aparecida Freitas Vieira
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09